PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
PERNAMBUCO
AV. MAL. DEODORO DA FONSECA, S/N.
FONES: 215 E 216 — C. G. C. 10.150.043/0001-26

L E I Nº 1.350 de 14 de junho de 1977

E M E N T A: Institui em Autarquia Municipal a Fundação do Ensino Superior de Goiana.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Fundação do Ensino Superior de Goiana, criada pela Lei Municipal nº 1251 de 13 de setembro de 1972, que teve o seu artigo 1º alterado pela Lei Municipal nº 1256 de 14 de novembro de 1972, funcionará como Autarquia Municipal, sob regime especial de acordo com o que estabelece o artigo 4º da Lei Federal nº 5540 de 28 de novembro de 1968.

Artigo 2º - Terá a Autarquia Municipal seu funcionamento com orçamento baseado em recursos próprios destinados pela entidade mantenedora, pelo Estado e pela União.

Artigo 3º - As Faculdades, sempre que seja possível, deverão incorporar-se a Universidade ou agregar-se a estabelecimento isolado desta localidade ou de localidades próximas, constituindo-se em Federação de Escolas.

Artigo 4º - O Prefeito do Município nomeará o Presidente da Autarquia que será Diretor da Faculdade, para um período de quatro (4) anos, dentre os nomes indicados em lista tríplice eleitos pela Congregação.

Scanned by CamScanner

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito.
Em, 14 de junho de 1977

a) Osvaldo Rabelo Filho
-Prefeito-

Cartório do 1º Ofício
Goiana - Pe.
Me. Helena Rodrigues e Silva
TABELIÃ
Ma da Gz Domingos
SUBSTITUTA

Reconheço como Verdadeira a firma de,
Osvaldo Rabelo Filho
Goiana, 18 / 11 / 1977.
Em testemunho da Verdade.
A TABELIÃ,
Maria Helena G. da Silveira

Scanned by CamScanner

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que a presente Lei nº 1.350 de 14 de Junho de 1977, se encontra devidamente regis - trada no Livro "A", nº 07, para Registro Civel das Pessoas Jurídicas deste Cartório, sob o nº de ordem 11, às fls. 62, em data de hoje. CERTIFICO, mais que a presente Lei nº 1.350, de 14 de Junho de 1977, se acha lançada no Livro de Protocolo "A", nº 02, às fls. 60, sob o nº de ordem 104, o referido é verdade. Dou fé. Subscrevo e assino. Goiana, 18 de novembro de 1977. Em testemunho da verdade. A Oficial de Registro: Maria Helena Rodrigues da Silveira

Maria Helena Rodrigues da Silveira
Tabeliã e Escrivã
Mª da Paz Domingues
SUBSTITUTA
Cartório do 1º Ofício
Goiana - Pernambuco

Scanned by CamScanner